

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
CONTRATO Nº 20240106

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.360.053/0001-84, representado pelo Sr. Adenilson José dos Reis, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.041.322-**, residente a Rua Santa Luzia, nº 1058, Bairro Linhares, Senador José Porfírio, CEP 68.360.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA**, sediada na Travessa 10 de novembro, nº 224, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.351.051/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Gilcimar Sousa Martins, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.171.242-**, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº 224, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-425, doravante denominada **CONTRATADA**. Considerando o parecer jurídico e subordinado às seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. 031/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 077/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. 022/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **“Aquisição de Peças para motores de popa para atender o FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043711	BICO INJETOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	2.786,000	13.930,00
043712	BOBINA DE IGNIÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	2.949,000	14.745,00
043714	BOIA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	8,00	1.075,000	8.600,00
043718	BULBO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YMM	UNIDADE	5,00	273,000	1.365,00
043722	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	3,00	7.865,000	23.595,00
043724	EIXO CARDAM - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	4.682,000	23.410,00
043725	EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	3.715,000	18.575,00
043728	ESTATOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	5.543,000	27.715,00
043735	HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: SORABO K9	UNIDADE	10,00	893,000	8.930,00
043736	JOGO DE ANÉIS - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	20,00	1.155,000	23.100,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

043737	YAMAHA JUNTA DA BASE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	1.859,000	9.295,00
043739	YAMAHA JUNTA DO CABEÇOTE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marc a.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	2.065,000	10.325,00
043746	RELÉ DA PARTIDA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YMM	UNIDADE	5,00	1.666,000	8.330,00
043748	RELÉ PRINCIPAL - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS - Marca.: YAMAHA	UNIDADE	5,00	1.727,000	8.635,00
044173	CABO DE COMANDO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: S. FLEX	UNIDADE	5,00	1.080,000	5.400,00
044174	CABO DE DIREÇÃO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: S. FLEX	UNIDADE	5,00	1.725,000	8.625,00
044179	ROLAMENTO AGULHA DO EIXO DA HÉLICE-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS - Marca.: YMM	UNIDADE	5,00	926,650	4.633,25
				VALOR GLOBAL R\$	219.208,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

4.1. O contrato vigorará de 04 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “**Parcelada**”, de acordo com as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

a) as peças para motores de popa, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega das **peças para motores de popa** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

- R\$ 219.208,25 (duzentos e dezenove mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **ECLEVES DE ALMEIDA NASCIMENTO**, CPF nº ***.571.222-**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a entrega dos bens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036 Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, 04 de abril de 2024

**FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA
CNPJ 07.351.051/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: